

Lei nº 131.

Autoriza aquisição de móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Arcos, decreta e em sanciona a seguinte lei:

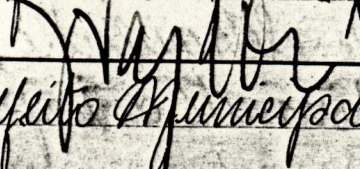
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para seus serviços administrativos, podendo despendir para esse fim até a importância de R\$ 7.500,00.

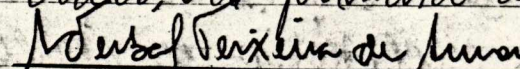
Art. 2º - As despesas referidas pelo artigo 1º, correrão por dotações próprias do orçamento de 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de Novembro de 1955


Prefeito Municipal


Monsel. Vexilina de Jesus

Secretário

Lei nº 132.

Autoriza a construção e reconstrução de estradas e pontes e das outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública,